



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VII • Nº 1.259 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CMDCAG	01

## CMDCAG

### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 009/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – CMDCAG** no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 e Nº 568/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução da CONANDA Nº 170/2014 que estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

Justifica-se que no presente momento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, encontra-se inativo devido o mandato dos conselheiros no biênio referente aos anos de: 2019/2021, ter se findado no dia 18 de agosto de 2021. Portanto, o Assessor Especial do Núcleo dos Conselhos o Senhor Gerson Danillo Sousa Aranha responderá pelo conselho e a Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora Maria José Ferreira da Silva Curcino com ordenadora de despesas.

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear os membros da Comissão Eleitoral que irão organizar e coordenar o processo de escolha conforme as competências atribuídas

#### Onde se lê:

**Art.2º-** A Comissão será composta pelos seguintes membros:  
 Representantes do Poder Público Municipal:  
 Antônio Erisvaldo Silva;  
 Cíntia Moura Oliveira Lopes;  
 Marcia de Oliveira Rezende.  
 Representantes da Sociedade Civil:  
 Denise Maia de Sousa Carvalho;  
 José Emídio Filho.

#### Leia-se:

Representantes do Poder Público Municipal:  
 Antônio Erisvaldo Silva;  
 Cíntia Moura Oliveira Lopes;  
 Representantes da Segurança Pública:  
 Marcia de Oliveira Rezende.

#### Art.3º-

Compete à Comissão Eleitoral:  
 I - organizar e coordenar o Processo de Escolha;  
 II – elaborar edital de chamamento para convocação da Assembleia Eleitoral;  
 III – referendar ou não os candidatos e os eleitores credenciados pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
 IV – analisar os requerimentos de impugnação de candidatura e os recursos que vierem a ser interpostos;  
 V – definir procedimentos e processo de eleição;  
 VI – orientar candidatos e eleitores sobre condutas e vedações durante a Assembleia Eleitoral;  
 VII – coordenar e supervisionar a realização da Assembleia Eleitoral;

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### CONTRATO N.º 059/2021

Processo: 4098/2021  
 Inexigibilidade 009/2021  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai-TO.  
 Contratada: MALAQUIAS GOMES E SANTANAASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 42.909.792/0001-61  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria municipal capacitações em consultoria junto a Receita Federal do Brasil, ações junto ao RH, acompanhamento da implantação do e Social e legalidade dos dados via SICAP-AP/PESSOAL - TCE –Tocantins, tributária, previdenciária, organizacional e recursos humanos, visando a promoção, acompanhamento, regularização e manutenção da legalidade da Administração Pública, junto ao fisco federal, auxiliando no cumprimento das normas tributárias e administrativas.  
 Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes  
 Glayzer Antonio Gomes da Silva  
**Data de Assinatura:** 032/11/2021.  
**Valor Global:** R\$ 16.983,99 (Dezesseis Mil Novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), dividido em 03(três) parcelas de igual valor.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
 Prefeita Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
 Prefeita Municipal de Guarai

**KARINA ADRIANA SACRAMENTO**  
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

VIII – realizar a apuração dos votos e a classificação geral dos candidatos;

IX – elaborar a ata de Assembleia Eleitoral, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – proclamar o resultado, encerrando a Assembleia Eleitoral;

XI – decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo de escolha;

XII – outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observados os limites e normas previstas nas legislações pertinentes.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral é responsável por definir o formato das eleições, considerando os protocolos de prevenção contra a Covid-19 e as recomendações do Poder Público Municipal diante da situação de enfrentamento da pandemia, sendo com isso também garantida a implementação de medidas de controle e validade dos votos.

**Art. 4º** O mandato da Comissão Eleitoral tem prazo de 30 dias, a partir da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período ou inferior, conforme a necessidade.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral, no exercício de sua competência, tem caráter deliberativo. Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral devem se dar por consenso dos membros ou maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** Na primeira reunião da Comissão Eleitoral deverá ser elaborado seu cronograma de atividades e agenda de reuniões, devendo as atividades serem realizadas em forma digital, considerando os protocolos de prevenção contra a Covid-19 e as recomendações do Poder Público Municipal diante da situação de enfrentamento da pandemia. Parágrafo único. Todas as reuniões da Comissão Eleitoral devem ser registradas em ata

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social I – oferecer suporte técnico e operacional às reuniões da Comissão Eleitoral;

II – designar pessoal para suporte administrativo que apoiará a análise da documentação submetida pelos candidatos e eleitores;

III – oferecer suporte financeiro visando a realização da Assembleia Eleitoral, de acordo com as programações orçamentárias disponíveis;

IV – conceder suporte jurídico visando alinhar edital, outros documentos produzidos e decisões da Comissão Eleitoral à legislação vigente;

V – providenciar publicação das decisões, comunicados, edital e outros documentos produzidos pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Município, conforme necessário;

VI – julgar pedidos de impugnação do edital de chamamento para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 29 de setembro de 2021.

Maria José Ferreira da Silva Curcino  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 2.058/2021

Gerson Danillo Sousa Aranha  
Assessor Especial dos Conselhos  
Portaria Nº 2.368/2021

